



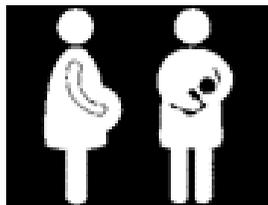
PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**RBTRANS**  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E  
TRÂNSITO

ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL  
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.226/2017

Nº DO REGISTRO: 0001/2019



VALIDADE:

MUNICÍPIO: RIO BRANCO – AC

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

ESTACIONAMENTO

NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

REGRAS DE UTILIZAÇÃO:

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
  - 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
  - 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
  - 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
  - 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
  - 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
  - 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte de gestantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo até dois anos.
  - 2.5. O uso do cartão com validade vencida;
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas.
4. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.
5. Este cartão terá validade somente dentro no município de Rio Branco-Acre, sendo vedada sua utilização em qualquer outro município.